Docusign Envelope ID: 230A8BE6-52E2-4008-9876-CA2DBC938E67

NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61
("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada em 28 de abril de 2025, às 16 horas, de forma virtual, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. MESA: Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM nº 175/22").

4. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da Gestora do Fundo.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do Regulamento do Fundo para incluir o limite de até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo que poderá ser representado por Direitos Creditórios a performar, com a consequente alteração dos itens abaixo, previstos no Regulamento e Anexo Descritivo da Classe Única:

Anexo Descritivo:

> *"5.20. O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo Direitos Creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados, observado o disposto no item 5.31., (v), deste Anexo Descritivo."*

> *"5.31. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais*

Docusign Envelope ID: 230A8BE6-52E2-4008-9876-CA2DBC938E67

termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(...)

(v) Até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios a performar."

"13.2. (...)

(iii) Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a Classe poderá ter concentração relevante do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe."

Os demais itens e disposições previstos no Regulamento não expressamente aqui alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) receberam exemplar da nova versão do Regulamento, o qual leram, compreenderam e aceitaram todos os seus termos; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade,

Docusign Envelope ID: 230A8BE6-52E2-4008-9876-CA2DBC938E67

autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345F...

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
F27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

DocuSigned by:
Vitor Lourenço
E69243D67BC84F2...

Assinado por:
Wesley Vaz
5537B2886C38486...

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora do Fundo